DECRETO N.º 52.188, DE 11/11/2026.

PERMITE A TITULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM OS ARTIGOS 629 a 632 DA LEI MUNICIPAL N.º 3.143/2008, LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020, DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024, 48.996/2025, E SUAS ALTERAÇÕES.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso de área pública, medindo aproximadamente 9,00 m² (nove metros quadrados), localizada na Praça "Antônio Valdemar Favalessa", conhecida localmente como Praça do Campo Bom de Bola, situada ao lado da Unidade de Saúde Primo Bitti, na Avenida Luiz Rossato, s/nº, Bairro Nova Colatina, Distrito de Jacupemba - Aracruz/ES, ao Sr. JARDEL ALVES GIUBERTI, inscrito no CNPJ n.º **.***.***/0001 - 45, para comercialização ambulante de bebidas, que engloba a comercialização de chope, utilizando 01(uma) barraca de 3,00 m x 3,00 m, 01(uma) mesa de apoio, e 01(um) freezer, nos dias e horários oficiais de realização da "Feirinha Comunitária e Gastronômica", promovida pela Associação dos Moradores e Proprietários de Lotes no Loteamento Colinas (AMPCOL), de acordo com o Processo n.º 49.784/2026.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V – arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 11 de novembro de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO:30159973 4

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal